

39/54

89



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
-Cópia-

LEI Nº 334

De 10 de maio de 1.954

Dispõe sobre a criação de 4 (quatro) unidades escolares a serem instaladas na zona rural do Município.-

*Aut. Prefeitura  
Proj. Lei 23/54  
Pav. 39/54*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 29 de abril de 1.954, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas 4 (quatro) unidades escolares, nos termos da Lei nº 126, de 19 de Abril de 1.951, a serem instaladas na zona rural do Município.-

Artigo 2º - Ficam criados, no quadro geral dos funcionários municipais, 4 (quatro) cargos de Professor - de provimento efetivo - Padrão C - lotado no Gabinete do Prefeito - Escolas - Primárias - Tabela A - a que se refere o artigo 14 da Lei nº 206, de 18 de Outubro de 1.952.-

Artigo 3º - Para o funcionamento e a instalação das unidades, referidas no artigo 1º desta Lei, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$91.300,00 (noventa e um mil e trezentos cruzeiros), servindo de recurso financeiro para a cobertura do referido crédito a anulação parcial da verba codificada sob nºs 2 5 1-8 63 1 - do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 10 (déz) de maio de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 113, do livro competente nº 2.-